

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n. Publicações, conforme o ajuste; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO II.

THEZESINA, SABBADO 27 DE OUTUBRO DE 1866.

NUMERO 66

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO CENTRAL.

Commiserando-me das circumstancias, em que infelizmente se achão nas provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, S. Catharina, Minas-Geraes, Goyaz, Matto-Grosso, e nas de mais provincias do norte do imperio, as praças dos diferentes corpos de primeira linha, de voluntarios da patria, de policia e de guarda nacional em destacamento, destacada, ou designada para corpos destacada, ou designada para corpos destacada, que commettera o crime de deserção apartando-se de suas bandeiras, ou recusando-se ao serviço militar para que forão chamadas; hei por bem perdoar-lhes as penas em que incorrerão, ou lhes tiverem sido inflingidas, assim em virtude do artigo 133 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, como pelos crimes de primeira e segunda deserção, simples ou aggravada pelas circumstancias previstas nos ns. 1, 2, 3 e 5 do artigo unico das deserções agradas do tit. 4 da ordenação de 9 de Abril de 1805, com tanto que a deserção não tenha sido effectuada para territorio ou forças inimigas, e se apresentem no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente decreto nos districtos de sua residencia ás autoridades que o presidente de provincia designar e servirão effectivamente o tempo marcado pela lei como praça nos corpos que fazem parte do exercito em operações fóra do imperio.

Angelo Moniz da Silva Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de agosto de 1866, 45.º da independencia e do imperio.— Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Angelo Moniz da Silva Ferraz.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1866.

—Officio ao director dos educandos. —Mande Vmc. preparar no estabelecimento a seu cargo, e fornecer a professora de primeiras do 2.º districto d'esta capital de Rosina Augusta da Silva Conrado, 1 cabide para chapeos. 6 reguas de madeira, 3 cadeiras de palhinha, 1 meza de grade, e seu estrado e 12 quadros para traslados.

—Idem ao director da instrucção publica. —Haja V. de fornecer da escola actual, a professora de 1.ª lettras do 2.º districto d'esta capital, D. Rosina Augusta da Silva Conrado, 4 bancos, e bem assim do que houver no archivo os objectos daquelles da relação juncta comprando aquelles que não houver alli, e apresentando-me a conta para lhe ser paga.

Relação a que se refere o officio supra:

- 1 resma de papel almasso.
- 1 dita de pezo.

- 1 caixa de penas d'aço.
- 1 botija de tinta.
- 1 canivete.
- 1 escrivania.
- 1 jarro para agua.
- 1 copo grande.
- 1 bacia.
- 2 toalhas.
- 1 livro em branco para matricula.
- 6 louzas.
- 2 thesouras.
- 2 manuaes encyclopedicos.
- 1 colleção de traslados.
- 2 manuaes complectos do ensino simultaneo.
- 6 canetas.
- 2 exemplares da historia sagrada.
- 2 ditos de arithmetica.
- 2 orinóes.

—Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de Oeiras. —Junto remetto a Vmc. a petição e papeis annexos do preso da cadeia d'essa cidade Malaquias Bispo de Hollanda, que se acha condemnado a galés perpetua afim de que Vmc. na forma do aviso circular do ministerio da justiça de 28 de Junho de 1865, instrua a referida petição com um por um dos esclarecimentos, de que tracta o dicto aviso, e m'a devolva junctamente com os papeis que a acompanhão.

Dia 17.

—O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe requeru o collector das rendas geraes e provinciaes da villa de Principe Imperial, Ignacio Soares Godinho Guaraná, resolve conceder-lhe quinze dias de licença para tractar de sua saude onde lhe convier, deixando substituido idoneo e sobre sua responsabilidade.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Officio ao Exm. 2.º vice-presidente do Maranhão. —Accuso recebido o seu officio datado de 19 de julho ultimo, em que V. Exc. me comunica haver assumido a administração d'essa provincia, na qualidade de seu 2.º vice-presidente, em consequencia de ter sido demittido o Exm. Sr. Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.

—Idem ao Dr. chefe de policia. —Deposito do seu officio com data de 14 do corrente mez declaro-lhe em resposta que fiquei inteirado de ter sido preso n'esta capital no dia 13 do mesmo mez Antonio José Maria, pronunciado por ferimentos graves feitos na pessoa de Manoel Jorge da Silva e bem assim de haver V. S. mandado recolher á cadeia o dicto preso que pertence ao termo de S. Gonçalo.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. —Accuso recebido o seu officio datado de 16 do corrente ao qual vierão annexos dois pareceres, um do chefe da 2.ª sessão d'essa repartição Joaquim de Lima e Castro e outro do respectivo procurador fiscal interino, Antonio Tavares da Costa sobre as duvidas que occorrerem no ajustamento de contas dos capitães Belisario José da Silva Conrado e José Ferreira de Carvalho

Solano, dispensados do serviço da guerra. Em resposta tenho a declarar-lhe que á vista dos referidos pareceres, resolve a questão de que se tracta de conformidade com o parecer do procurador fiscal interino, por me parecer mais conforme á direito.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial. —Mande Vmc. fornecer ao director do estabelecimento dos educandos artifices d'esta capital quantia que for precisa para a compra d'um livro de duas a tres mãos de papel de formato grande para matricula dos educandos, visto como segundo observou-me o mesmo director como que actualmente existe não pode ser satisfeito o disposto nos artigos 7 e 8 do regulamento n. 51 de 25 de abril de 1864.

—Idem ao commandante superior da guarda nacional de Therezina. —Haja V. S. de informar-me, com urgencia, a que batalhão pertence o guarda Luiz Martins de Souza e bem assim por quem foi elle destacado.

—Idem ao capitão commandante da companhia de policia. —Tenho presente o seu officio datado de 14 do corrente mez. Respondendo-o cabe-me dizer-lhe que fiquei inteirado de haver Vmc. n'aquella data remittido ao commandante do destacamento da villa das Barras, tenente Manoel da Costa Vellozo os vencimentos dos soldados destacados, a contar de 21 de julho proximo a 10 do corrente mez, na importancia de 100\$960.

—Idem ao director dos educandos artifices. —Mande Vmc. despachar d'este estabelecimento a africana Victorina com seus tres filhos menores que por ordem do meu antecessor foi admitida no mesmo estabelecimento.

Dia 18.

—Portaria. —O vice-presidente da provincia, auctorizado pelo artigo 6.º do regulamento n. 51 de 25 de abril de 1864 e sob informação do director do estabelecimento dos educandos artifices, resolve mandar que seja admittido no mesmo estabelecimento o menor Severo de Araujo Silva, filho legitimo de Albino José de Araujo e Francisca Clara de Castello-branco, que se acha nas condições do artigo 1.º § 2.º e 3.º do dicto regulamento.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Idem. —O vice-presidente da provincia resolve n'esta data, sob proposta do Dr. chefe de policia interino, exarada em officio de 16 do corrente conceder a exoneração que pediu Olegario Ortiz da Silva Rios do logar de 3.º suplente do delegado de policia do termo d'esta capital, visto assim o haver pedido.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Idem. —O vice-presidente da provincia, em virtude do artigo 45 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, resolve conceder passagem para o municipio de Valença ao alferes da 2.ª companhia do 27.º batalhão da guarda nacional do municipio de Therezina Antonino

Alves Pessoa, em consequencia de haver se mudado para alli; e ordena que se lhe passe guia semelhante as de que tracta o artigo 42 do referido decreto.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Idem. —O vice-presidente da provincia, auctorizado pelo artigo 28 do regulamento n. 53 de 21 de novembro de 1864, e de conformidade com a inforção do Dr. director interino, em officio de 17 do corrente mez, resolve nomear, para exercer interinamente o cargo de professor publico de 1.ª lettras da villa da Manga, o cidadão Francisco Emigdio de Freitas.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Idem. —O vice-presidente da provincia, resolve declarar sem effeito as nomeações de Antonio Ribeiro Soares para alferes secretario do 21.º batalhão da guarda nacional do municipio de S. Raimundo Nonnato, de Antonio Paes Landim, para alferes porta bandeira, de Miguel Pereira de Sant'Anna, para tenente da 1.ª companhia e de Antonio Ribeiro Antunes para alferes da 5.ª companhia, visto como tendo sido nomeados desde 11 de agosto de 1862, não solicitarão suas patentes no prazo da lei; e na conformidade do artigo 17 da lei de 19 de setembro de 1850, nomeia para os referidos lugares os cidadãos seguintes.

Estado maior.

Para alferes secretario—João José de Moura Leal.

Para alferes porta bandeira.—João Nepomoceno Borges.

1.ª Companhia.

Para tenente—Francisco Rodrigues Campos.

—Idem. —O vice-presidente da provincia, resolve exonerar do cargo de professor publico da cadeira de 1.ª lettras do sexo masculino da villa da Manga, a Honorato José de Souza, por assim o haver pedido.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem. —O vice-presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia interino contida em officio de 14 do corrente, resolve demittir o 3.º suplente do delegado de policia do termo dos Picos, Joaquim de Moura Fé, o subdelegado de policia de Moura Fé, o subdelegado de policia do termo Manoel Pereira de Araujo, por assim o haver pedido, e bem assim o seu 2.º suplente João Francisco de Moura; e para substituil-os nomeia sob proposta do mesmo Dr. chefe de policia ás cidadãos seguintes:

Para delegado de policia — O Dr. juiz municipal Lourenço Valente de Figueiredo.

Para suplentes do mesmo.

1.º O actual delegado José do Rego Barros Paim.

2.º O 1.º Francisco do Rego Barros.

3.º O 2.º Martinho d'Araujo Rocha.

Para subdelegado — Manoel Ignaciõ da Luz.

Supplente.

2.º João de Moura Fê.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, resolve nomear ao cidadão Coriolano Diofilo Prates para substituir ao professor publico de 1.ª letras do sexo masculino da villa de Campo-maior, Francisco Nunes de Souza Junior, durante os 30 dias de licença que lhe foram concedidos.

Fizerão-se as necessarias communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, na forma do artigo 73 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, resolve designar aos capitães Honorio José de Passos e Francisco Alves de Carvalho para maiores fiscaes, o 1.º do 2.º esquadrão do 1.º corpo de cavallaria do municipio de Jeromenha e o 2.º do 5.º batalhão do mesmo municipio.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Dr. chefe de policia interino. — Respondendo ao seu officio datado de 16 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de ter sido recolhido á cadeia d'esta capital no dia 15 do mesmo mez, á ordem do subdelegado da policia do 1.º districto do termo da mesma capital, o individuo Manoel Ribeiro de Souza, pelo facto d'um caixaõ de sabão no porto e assim Miquelina de tal, por embriaguez.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial. — Independente de juncta, mande Vmc. entregar a professora publica de 1.ª letras do sexo feminino da villa da Manga, D. Umbelina Rosa de Carvalho, a quantia de 50\$ reis, para compra de utensilios e mais objectos necessarios parâ estabelecimento de sua aula.

—Idem ao mesmo. — Para o seu conhecimento e fins convenientes transmitto-lhe por copia o termo do contracto celebrado entre esta presidencia e os negociantes Morada & Irmaõ sobre a construcção do muro da cadeia nova d'esta capital.

—Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de Paranaguá. — Accuso a recepção do seu officio, do 1.º de julho ultimo, a que acompanhou o mappa relativo ao semestre de janeiro a junho d'este anno, e fico sciente do que Vmc. me participou em dicto officio a respeito do mesmo mappa.

—Idem ao vigario da freguezia de Paranaguá. — Como seu officio de 20 de julho ultimo, recebi os mappas que V. Rm.ª me remetteu dos baptisados, casamentos e obitos havidos n'essa freguezia durante o trimestre de abril a junho d'este anno.

—Idem ao juiz de orphãos do termo de Oeiras. — Transmitto a Vmc. o incluso officio que me devolverá, do Dr. juiz de orphãos do termo de Jeromenha, relativamente ao pagamento que fez, o desassissado Gabriel Ribeiro Soares d'uma obrigação da quantia de reis 65\$500 com os juros de 50 por cento a Raimundo Marculino, d'esse termo, affirmo de que Vmc. syndique do facto e proceda a respeito como for de lei.

Dia 20.

—Portaria. — O vice-presidente da provincia, resolve n'esta data conceder ao tenente-coronel commandante do 2.º batalhão da guarda nacional d'este municipio Francisco Mendes de Souza seis mezes de licença para tractar de negocios do seu particular interesse na cidade de Oeiras.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe-requeru

o collecter das rendas provinciais d'esta capital: José Ferreira de Vasconcellos, resolve conceder-lhe tresmezes de licença para tractar de sua saude fora d'esta cidade deixando sob sua responsabilidade, o seu substituto.

Fizeram-se as necessarias communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe-requeru o director dos educandos artifices Raimundo Sizinio de Lima e Almeida resolve conceder-lhe 30 dias de licença com os vencimentos para tractar de sua saude, onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, resolve remover o promotor publico da comarca de Peracuruca Antonio Vicente de Campos para a comarca de Principe Imperial, e o d'esta bacharel Manoel Rufino Jorge de Souza, para aquella por assim haverem pedido.

Fizeram-se as necessarias communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, de conformidade com a informação do Dr. director da instrucção publica, resolve prorogar por dois mezes com metade do ordenado a licença que foi concedida ao professor publico de 1.ª letras da villa da Independencia Benedicto Alves Pacheco, para tractar de sua saude.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, resolve conceder ao promotor publico da comarca de Oeiras, bacharel Raimundo Mendes de Carvalho um mez de licença como ordenado para tractar de sua saude onde lhe convier.

Fizeram-se as necessarias communicações.

—Idem.—O vice-presidente da provincia, em virtude do artigo 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e sob proposta do tenente-coronel commandante do 16.º batalhão da guarda nacional do municipio de Marvão, Avelino Rodrigues de Macêdo, resolve fazer para o dito batalhão as nomeações seguintes.

Para capitão da 3.ª companhia o tenente da 4.ª Candido de Araujo Costa.

Para alferes da 1.ª companhia a guarda nacional Francisco Ribeiro Soares.

Para alferes da 2.ª companhia a guarda nacional Horacio Gomes Correia.

Para alferes da 3.ª companhia na vaga existente a guarda nacional Francisco Alves Lima.

Para alferes da mesma companhia, na nova criação, a guarda nacional José Ribeiro Soares.

Para alferes da 4.ª companhia a guarda nacional Luiz de Pontes Campello.

Para alferes da 5.ª companhia a guarda nacional José Alves de Macêdo.

Para alferes da 6.ª companhia a guarda nacional João de Abrasches Castello-branco.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Idem.—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba, mande dar passagem de estado a ré para S. Gonçalo, no vapor Urussuby, ao tenente-coronel Francisco Mendes de Souza e sua mulher D. Antonia Maria de Jesus Mendes, e quando tiverem de voltar iguaes passageiros aos mesmos, e as duas filhas do dicto tenente-coronel D. Alcina-Rosa Mendes de Souza e D. Lavina Rosa Mendes de Souza.

—Idem.—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba, mande dar uma passagem, em lugar de ré destinada a passageiros d'estado, a Francisco Manoel da Costa, em um dos vapores da mesma companhia da cidade da Parahyba para esta capital.

—Officio ao Dr. chefe de policia in-

terino. — Accuso o recebimento do officio de V. S. de 17 do corrente, e fico inteirado de haverem sido recolhidos a cadeia d'esta capital, a sua ordem, Ricardo de Almeida Lyra, para a verificação sobre o rapto da menor Maria Luiza de Souza, a ordem do subdelegado do 1.º districto, Maria Thereza de Jesus e Francisco Diogo Pascoa, por estarem brigando a ordem do subdelegado do 2.º districto, Manoel José Façanha, suspeito de haver roubado diversos objectos da casa do alferes, Manoel do Pilar Castro, e mais dois cavallos, o que tudo se procura verificar para se proceder na forma da lei.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. — Accuso a recepção do seu officio, datado de 18 do corrente mez, communicando-me haver removido, a bem dos interesses da fazenda, o creador da fazenda Julião do departamento do Piahy, Diogo José de Amorim para a fazenda Cajaseiras do mesmo departamento, e o creador d'esta Comarado Gonçalves de Assis para aquella. Em resposta cabe-me dizer-lhe que approvo as supra mencionadas remoções.

—Idem ao mesmo. — Pelo seu officio datado de 17 do corrente fiquei inteirado de haver V. S. mandado expor á venda nas casas da commercio, do major José de Araujo Costa e Antonio Gomes de Campos 460 exemplares do mappa do Sul do imperio que restavam dos 580 que forão enviados para serem vendidos a essa thesouraria, sendo 260 exemplares na casa do 1.º e 200 na do 2.º Fiquei, outro sim, sciente da V. S. me comunicar ter feito recolher ao cofre d'essa repartição e producto de 40 exemplares que ali tiverão venda.

—Idem ao Dr. director geral da instrucção publica. — Com este lhe serão entregues 47 exemplares da obra intitulada « Iris Classico » que por meu antecessor forão mandados vir do Rio de Janeiro para o uso dos escolas publicas primarias d'esta provincia. Cumpre, portanto que Vmc. mande fazer a conveniente distribuição entre as dictas escolas, recomendando que sejam n'ellas adoptada a referida obra.

—Idem ao major José de Araujo Costa. — Accuso recebido o seu officio datado de 18 do corrente. Em resposta tenho a dizer-lhe que me forão presentes os 50 exemplares da obra « Iris Classico » que por pedido do meu antecessor Vmc. mandara vir do Rio de Janeiro, para as escolas publicas primarias d'esta provincia pela importancia de 162\$035, constante da relação que acompanhou ao seu citado officio. Expedi n'esta data ordem á administração de fazenda provincial para lhe ser paga aquella quantia.

Expedio-se a ordem supra.

—Idem ao capitão Benjamin José Teixeira. — Accuso o recebimento do officio de Vmc. de 13 do corrente pelo qual me communicou haver no dia 11 assumido o commando do destacamento da guarda nacional d'esta capital. Das copias que Vmc. me enviou, fiquei sciente do n. da força de que se compõe o mesmo destacamento, o do armamento, o do correame, e mais utensilios, tanto da secretaria como do estado maior da respectiva enfermaria, e fica Vmc. autorisado a fazer o pedido d'aquelles objectos indispensaveis para o serviço não só da secretaria, como do estado maior.

—Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de Principe Imperial. — Respondendo ao seu officio de 19 de julho ultimo, declaro-lhe que fico sciente de haver Vmc. nomeado n'aquella data, para exercer interinamente o cargo de prometer publico d'essa comarca ao ci-

dadão Clementino José da Silva Costa no impedimento do effectivo.

—Idem ao juiz de direito interino da mesma comarca, José Rodrigues Damasceno. — Tenho presente o mappa estatístico criminal do termo da Independencia, d'essa comarca que veio annexo ao seu officio de 25 de junho ultimo, o qual fica assim responsavel.

—Idem ao conselho municipal de recurso da parochia da Independencia. — Em resposta ao officio do conselho municipal de recurso da parochia da Independencia, datado de 23 de julho ultimo, tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de haver o mesmo conselho começado os seus trabalhos no dia 9 d'aquelle mez e os encerrado no dia 23 do mesmo.

—Idem ao professor publico interino da villa das Barras. — Vem do serviço publico, cumpre que Vmc. venha, quanto antes, á esta capital, entender-se com esta presidencia.

—Idem ao conselho de revista da guarda nacional do municipio de Campo-maior. — Tenho presente o officio de 18 d'aquelle mez, do conselho de revista da guarda nacional do municipio de Campo-maior. Em resposta, cabe-me dizer-lhe que fiquei inteirado de haver o mesmo conselho se reunido no dia 15 d'aquelle mez e concluido no dia 18 do mesmo os seus trabalhos.

—Idem ao commandante superior da guarda nacional de S. Gonçalo. — Havendo por portaria de 13 do corrente mandado destacar n'essa villa 6 praças da companhia de policia sob o commando d'um sargento da mesma companhia, cumpre que V. S. quanto antes, faça dissolver as 7 praças da guarda nacional ali destacadas; convindo que me communique o dia, em que se der a dissolução.

—Idem a D. Clara Maria de Jesus. — Accuso o recebimento do officio de Vmc. de 27 de julho ultimo, e fico sciente de não poder Vmc. continuar a fazer o donativo annual de 300\$ reis que em outubro do anno passado offereceu ao governo imperial para as despesas da guerra contra o Paraguay, em consequencia de perdas consideraveis que tem soffrido em sua fortuna, limitando por isso o referido donativo a quantia de 300\$ reis que já recolheu aos cofres da thesouraria de fazenda.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

DESPACHOS.

Dia 13 de agosto.

Forão despachados as petições de:

Ayres Antonio da Silva. — Informe o director dos educandos.

Francisco José dos Santos Torres. — Como requer.

Jeremias de Souza Martins. — Informe o Sr. Dr. inspector da administração de fazenda provincial.

Dia 14.

Antonio Maria Eulalio. — Como requer.

Ayres Antonio da Silva. — Como requer.

Dia 16.

Ignaçio Soares Godinho Guaraná. — Informe os respectivos inspectores.

Benedicto Alves Pacheco. — Informe o Sr. Dr. director da instrucção publica.

Sebastião Leopoldo Castello-branco. — Como requer.

João Mendes da Silva. — Na forma da informação seja concedida a licença.

Jeremias de Souza Martins. — Como requer.

Antonio Alves Pacheco. — Exame —
...
v. 17

Dia 17

Ignacio Souza Góthalo Arraras —
Como requer.
João do Rego Monteiro. — Sim.
Zacarias Campello da Fonseca — Como
requer.
Raimundo Sisinio de Lima e Almei-
da. — Como requer.
Miguel de Souza Borges Leal Castel-
lo-branco. — Admita-se o melhor do
suplicante.

Dia 18.

Benedicto Alves Pacheco. — Concede-
do a licença na forma do parecer.
Raimundo d'Araujo Costa. — Seja dis-
pensado da multa, em vista das razões
adduzidas na presente replica, e comu-
nique-se.
Raimundo Antonio Borges. — Como
requer.
José Ferreira de Vasconcellas. —
Como requer.
Ayres Antonio da Silva. — Informe o
Sr. director.

Dia 20.

Raimundo Mendes de Carvalho. —
Como requer.
O gerente da companhia de navega-
ção a vapor d'esta provincia — Informe a
thesouraria de fazenda.
José Antonio Marques. — Expeça-se
guia de passagem na forma requerida.
Antonio Ribeiro Soares. — Expeça-se
a guia de passagem.
Frederico Jorge Ribeiro Cavalcanti.
— Informe o Sr. director dos estudos.
Lourenço Valente de Figueiredo. —
Sim por mais tres mezes.

TRANSCRIPÇÕES.

Abaixo transcrevemos um artigo pu-
blicado no *Correio Mercantil* da corte,
e já transcripto da *Esperança* de Per-
nambuco, onde se aprecia o merito do
nosso distincto patriota — o Sr. deputado
Polydoro Burlamaque, por occasião do
seu eloquente e magistral discurso sobre
o casamento civil.

Basta a simples leitura d'esse artigo
e de outros que á propositio foram pu-
blicados, e o facto de ter sido transcripto
em muitas folhas do imperio, o discurso
a que nos referimos, para se ver o eleva-
do conceito em que é tido esse joven
piahyense, que, peio seo grande talen-
to e reconhecida illustração, tornou-se
saliente entre os oradores mais sympa-
thicos e distinctos da camara tempora-
ria.

O SR. DEPUTADO BURLAMAQUE E O CASA- MENTO CIVIL.

As idéas catholicas, sempre tão mal
representadas no parlamento brasileiro,
acabão de encontrar felizmente um es-
forçado e eloquente órgão, na pessoa do
Sr. deputado Polydoro Cesar Burlama-
que, o qual, na sessão de 23 de abril
proximo passado, elevando-se a uma
altura a que ainda não se havia chega-
do no correr da presente legislatura, an-
nunciou ao paiz que virá a ser, se con-
tinuar a trilhar a mesma senda, um or-
ador de primeira ordem, um parlamen-
tar distincto que sabe prescindir das
fríveis e banalidades com que outros
ordinariamente se occupão, para só tra-
tar dos grandes interesses publicos ha-
vendo-se a respeito dólles com aquella
energia e coragem que constituem o
verdadeiro, o real representante da nação.

Discutia-se na camara temporaria o
orçamento do ministerio da justiça, e

de Pio VI, Pio VII, Pio VIII, Gregório
XVI, e, finalmente, a do pontífice rei-
nante, o papa Pio IX.

Mostrando que a legislação, que ac-
tualmente temos sobre os casamentos,
já offerece garantias bastantes aos es-
trangeiros que pretendem emigrar para
o Brasil, o Sr. Burlamaque pôz em re-
levo toda a inefficacia da actual legisla-
tiva, que se deseja obter como um
novo e poderoso incentivo para a emi-
gração estrangeira, e que, á affalar a
verdade, não nos parece ser contra a causa
mais que um dos muitos expedientes de
que pretende lançar mão o Sr. minist-
ro da justiça, para *regenerar os particu-
lares* de modo talvez a poder um d'ellos
ser exclusivamente dominado por S. Exe.

Não satisfeito de haver concluido o
casamento civil pelo facto espúcio que
elle offerece aos partidarios extremos da
emigração estrangeira, o Sr. deputado
Burlamaque, *abrigando-se* francamente
á sombra da cruz, discutia ainda de um
modo iniludante a funesta innovação do
Sr. ministro da justiça, na parte em que
faz extensivo o casamento civil aos bra-
sileiros catholicos: sendo de notar que,
entrando nessa discussão, o illustre pi-
ahyense teve a franqueza de declarar
que não iria buscar a seiva de sua ar-
gumentação no seio do protestantismo,
nem a chave da deducção no racional-
ismo dos protestantes, o que, no entan-
do de S. Exe., seria tempo perdido e
trabalho improficuo, visto não haver
meio termo entre o protestantismo e o
catholicismo, nem deixar a lida, que
separa um do outro, espaço bastante
onde as opiniões se debatão em equi-
distança de ambos.

A doutrina da igreja, não da igreja
como a quer Lutero, mas da igreja
como a quer o Papa a doutrina da igre-
ja catholica em summa, sendo a unica
que, como reconhece o Sr. deputado
Burlamaque, tem resolvido com clareza
e precisão a difficil e mal-habida ques-
tão do casamento, á essa doutrina lei,
pois, que recorrea o distincto parlamen-
tar para demonstrar, como o fez com
argumentos irrefragantes, que não pôde
o Estado legislar sobre a substancia do
contrato matrimonial, visto ser elle ne-
goció essencialmente religioso, em que
o contrato não pôde separar-se do sa-
cramento, e ser este da competencia ex-
clusiva da igreja.

E na verdade, como mui judicioso-
mente observou o illustre deputado de
quem vamos fallando, « determinar o
Estado a formar o contrato matrimonial,
impôr os requisitos indispensaveis á sua
validade ou nullidade, commetter a fun-
cionarios leigos a celebração do acto,
confiar a tribunaes temporaes o julga-
mento das causas matrimoniaes, eis cer-
tamente o que não pode ter lugar em
relação aos brasileiros catholicos, sem
que a lei implicita ou explicitamente au-
torise o concubinato, e aconselhe a ap-
ostasia.

« Não nos illudamos, senhores, (diz
ainda com a mais profunda convicção
o nobre deputado piahyense): a dou-
trina da igreja romana condemná abso-
lutamente o casamento civil, e considera
o contrato inseparavel do sacramento »
E aqui, para que suas concusões ficas-
sem á salvo de toda impugnação razoavel,
o illustrado Sr. Dr. Burlamaque, como
verdadeiro catholico, chamou em seu
auxilio o ensino constante da igreja e
de seus pontífices, a doutrina do Con-
cilio de Trento, a de Benedicto XIV,

de Pio VI, Pio VII, Pio VIII, Gregório
XVI, e, finalmente, a do pontífice rei-
nante, o papa Pio IX.

Mostrando que a legislação, que ac-
tualmente temos sobre os casamentos,
já offerece garantias bastantes aos es-
trangeiros que pretendem emigrar para
o Brasil, o Sr. Burlamaque pôz em re-
levo toda a inefficacia da actual legisla-
tiva, que se deseja obter como um
novo e poderoso incentivo para a emi-
gração estrangeira, e que, á affalar a
verdade, não nos parece ser contra a causa
mais que um dos muitos expedientes de
que pretende lançar mão o Sr. minist-
ro da justiça, para *regenerar os particu-
lares* de modo talvez a poder um d'ellos
ser exclusivamente dominado por S. Exe.

Não satisfeito de haver concluido o
casamento civil pelo facto espúcio que
elle offerece aos partidarios extremos da
emigração estrangeira, o Sr. deputado
Burlamaque, *abrigando-se* francamente
á sombra da cruz, discutia ainda de um
modo iniludante a funesta innovação do
Sr. ministro da justiça, na parte em que
faz extensivo o casamento civil aos bra-
sileiros catholicos: sendo de notar que,
entrando nessa discussão, o illustre pi-
ahyense teve a franqueza de declarar
que não iria buscar a seiva de sua ar-
gumentação no seio do protestantismo,
nem a chave da deducção no racional-
ismo dos protestantes, o que, no entan-
do de S. Exe., seria tempo perdido e
trabalho improficuo, visto não haver
meio termo entre o protestantismo e o
catholicismo, nem deixar a lida, que
separa um do outro, espaço bastante
onde as opiniões se debatão em equi-
distança de ambos.

Mostrando que a legislação, que ac-
tualmente temos sobre os casamentos,
já offerece garantias bastantes aos es-
trangeiros que pretendem emigrar para
o Brasil, o Sr. Burlamaque pôz em re-
levo toda a inefficacia da actual legisla-
tiva, que se deseja obter como um
novo e poderoso incentivo para a emi-
gração estrangeira, e que, á affalar a
verdade, não nos parece ser contra a causa
mais que um dos muitos expedientes de
que pretende lançar mão o Sr. minist-
ro da justiça, para *regenerar os particu-
lares* de modo talvez a poder um d'ellos
ser exclusivamente dominado por S. Exe.

Deixemos isso, porém, e guardando-
nos para mais de espaço e oportuna-
mente tratarmos pela nossa vez do ca-
samento civil, dessa chaga hedionda que
a todo transe quer-se abrir no seio da
familia brasileira, continuemos a fallar
do Sr. deputado Burlamaque, visto como
o fim principal das linhas que agora es-
crevemos, não pode ser outro se não o
de recomendar o nome de S. Exe. á es-
tima e consideração de nossos leitores.

Joven talentoso, de espirito recto e
illustrado, e visando um futuro brilhante,
o Sr. Dr. Polydoro Cesar Burlama-
que, ao contrario de tantos outros, pre-
cece só procurar um futuro, seguindo
os caminhos da honra, da sociedade e
da justiça; sendo certamente, por isso
que o illustre deputado, a despeito de
suas tendencias ministerialistas de que
já fallamos, não hesitou em ser o primei-
ro a dar o grito de alerta nas fileiras ca-
tholicas, afim de que todos á uma voz cla-
raemos contra a perigosissima innovação
do casamento civil, que além de outros
males, importará, necessariamente, um
golpe profundo em nossa sacrosanta re-
ligião.

Oppondo-se a essa fatalissima concep-
ção dos modernos secularisadores, e
compromettendo-se solennemente a vot-
ar contra ella, o Sr. deputado Polydo-
ro prestou, como já dissemos, um va-
lioso serviço á causa da religião e do
estado: mas este serviço não seria para
nós nem tão completo, nem tão esplên-
dido, se S. Exe., pondo de parte consi-
derações humanas, não se mostrasse,
como effectivamente mostrou-se, tão
solicito pela causa da doutrina christã,
que de dia em dia vai perigando entre
nós, ameaçada de todas as partes pela
onda do protestantismo e da impieda-
de, que audaz e insolente contra ella
se levanta.

Em nossa confissão de jornalistas ca-
tholicos, mais de uma vez temos denun-
ciado ao paiz a vasta conspiração
que se trama contra a religião do esta-
do, mediante a indifferença, senão cri-
minosa participação, do nosso governo.

Mas, desta vez não somos nós quem
o diz; é uma voz mais autorizada que
o proclama, é um representante da na-
ção, é um deputado ministerialista, é
um progressista, é o Sr. Dr. Polydoro
quem conclue o seu discurso nos se-
guintes memoraveis termos:

« Estas considerações, Sr. presiden-
te, crescem em valor, quan'ò conside-
ramos que estamos em um paiz onde
existe uma religião de estado.

« Portalis, que não é suspeito, disse
muito bem que, quando uma religião
de estado é admittida, admittem-se,
como consequencia, os principios e as
regras pelas quaes ella se governa. Ora,
eu supponho ter mostrado quaes são os
principios e as regras da religião catho-
lica a respeito do casamento, e tenho
razão para concluir que o projecto do
nobre ministro da justiça é anticatholico.

« Os cuidados em favor das doutri-
nas christãs devem crescer tanto mais,
quanto é certo, Sr. presidente, que existe
nesta cidade uma associação poderosa
pelos talentos que a compõem, pelo
diabeiro que a enriquece, pela influen-
cia de que dispõe, e que procura enca-
minhar a opinião publica por sendas tor-
tuosas e desconhecidas.

« É uma propaganda formidavel, que
tem suas afiliações nas diferentes pro-
vincias do imperio, tem seus emissar-
ios, seu agentes, seu escripturario; e
conta, além disso, com o favor da imprensa
e a protecção do governo, ao que se diz.

« O que é certo, é que o nobre ministro
da agricultura, que sinto não estar pre-
sente, deu seu assentimento a todas as
idéas politicas e religiosas, sustentadas
na praça do commercio pelos illustrados
oradores da propaganda a que me te-
nho referido.

« O Sr. Juazeira. — Apoiado.

« O Sr. Burlamaque: — Uma dessas
idéas visa a revogação do artigo da cons-
tituição que consagra a religião do es-
tado. E afim de ir-se preparando o es-
pírito publico para a recepção da *boa
nova*, a associação mandou derramar
por todo o paiz um folheto de um ma-
gistrado illustrado, no qual, não só elle
combate a religião do estado, como tam-
bem a religião revelada e os principaes
dogmas do catholicismo. Era bom que
o Sr. ministro da agricultura nos dis-
sesse alguma coisa a respeito.

« Terminou, Sr. presidente, applican-
do ao casamento civil estas palavras de
Portalis: « O espirito irreligioso, con-
vertido em systema politico, está mais
perto da barbaria do que se pensa. »

E depois de tão formal denuncia, de
tão categoricas asserções, lançadas no
recinto do parlamento por um dos seus
mais distinctos membros, não teremos
razão, nós — cidadãos brasileiros e ca-
tholicos romanos —, para alçar nossa
fraca voz contra essa horrivel propa-
ganda, que no Brasil se vai desenvol-
vendo contra a religião do povo bra-
sileiro; não estaremos em nosso direito
patenteando á vista de todos os sinistros
intentos da sociedade internacional de
emigração, poderosamente coadjuvada
pela praça do commercio do Rio de Ja-
neiro e seus assalariados?

Ninguem por certo de boa fé o affir-
mará: e tão convencidos estamos disso
pelo testemunho de nossa propria cons-
ciencia, que limitando-nos por agora a
cumprimentar mui cordeal e respeito-
samente ao Sr. deputado Burlamaque:
continuaremos, depois, em nossa mo-
desta tarefa de defender, na medida de
passas forças, a fé de nossos concida-

daos, que é tambem a nossa fé; certos da que, como diz S. Francisco de Sales, e obra de caridade gritar contra o obo, quando elle se acha no meio das ovelhas.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

Sr. Redactor. — Não é possível que o cidadão pacifico, exempto mesmo de vida politica, que unicamente só se occupa de negocios de seu particular interesse, possa viver tranquillo hoje em dias, pois que quando pensa triumphar e colher os fructos de seus pesados trabalhos e gosal-os com descanso no regasso de sua familia, é quando pelo contrario succede, vindo seu nome lançado as vistas do publico, por uma idolatria estúpida dessa horrivel liberdade de imprensa, como se as liberdades soffressem com a prohibição de escrever contra o cidadão, que não exerce auctoridade.

Sim, não foi e nem é sem admiração minha, quando vi meu nome escripto no jornal *Moderação*, de 16 d'este mez, por uma maneira bem abjecta e positiva com que o auctor do artigo sobre arrematação de dizimos dos gados da provincia me fez a honra memosiar, pois que concorrendo trinta e muitos pretendentes, no dia que tinham de serem ditos gados arrematados, só o meu nome foi que mereceu especial acolhimento para hir aos typos d'esse jornal com epithetos de que muito bom grado devolveo a quem me os prestou.

Ante o publico sensato, onde estou sendo julgado, devo dizer algumas palavras, apesar que materiaes, por me faltar habilitações para exprimir meu pensamento conforme minhas intenções.

Não sei e nem posso saber quem fosse meu detractor, auctor de tal artigo; entretanto prometto não ser prolixo no que tenho de dizer.

Eis como.

Restringindo-me ao meu nascimento, a criação, costumes e os poucos elementos de educação que tive, não passarei a constatações odiosas, filhas de polidez, e nem deixarei de emittir minhas observações de baixo de termos moralizados como posso.

Saiba a provincia do Piahy, as mais do imperio e o mundo inteiro, que só tinha dous praseres completos nos meus dias, o primeiro, é ser natural da provincia do Ceará, e o segundo, é ter prestado serviços ao meu paiz com sacrificio de minha vida e derramamento de meu sangue; do dia 16 deste mez para cá me renovou um outro praser, que reuno aos dous primeiros, e vem a ser ter visto meu nome estampado nas paginas da *Moderação* onde fica bem cabido com os mais caracteres sisudos e reputações elibadas que por tantas vezes teem sido ali massacradas para gosto e contentamento de se encher de jubilo quando vilipendeia a reputação de seus concidadãos.

Finalmente não desejo aggravar a susceptibilidade de pessoa alguma, por não se conformar isso com meus costumes, e nem appetesso esse praser de quem o tem, mas se o auctor d'esse artigo quizer ser contrariado *ipsis verbis* de quanto lhe informarão a meu respeito, tenha a bondade de publicar seu nome em qualquer jornal da provincia.

Com direito a represalia, como qualquer homem de pondos, declaro que se for de novo lembrado nos typos da *Moderação*, heide demonstrar por documentos fornecidos de cartorios e repartições publicas e que todo vive coberto com a lã do cordeiro, se diz mesmo que só me occupo de meus muitos afazeres

ou se d'esse tanto me censurou, e se assim acontecer prometto que não será só pelos jornaes desta provincia, que minha vez torará. Queira Sr. redactor do jornal *Imprensa*, dar publicidade a estas linhas, escriptas por precisão, que se responsabilisa por ellas seu constante leitor.

Theresina 20 de outubro de 1866.

Antonio de Souza Carvalho.

NOTICIARIO.

LOUVOR.—O governo imperial acaba de louvar em ordem do dia o tenente-coronel do extinto 55.º corpo de voluntarios da patria, Pacifico da Silva Castello-branco que veio do 1.º corpo de exercito em operações contra o Paraguay, pelos serviços que alli prestou, esperando o mesmo governo do dicto tenente-coronel que elle continuará a prestar n'esta provincia, onde presentemente se acha com licença, serviços não menos valiosos em relação a guerra actual.

DESIGNAÇÃO.—Por portaria de 17 do corrente S. Exc. o Sr. presidente resolveu designar os juizes de direito das comarcas d'esta provincia para que perante elles se apresentem os desertores de que tracta o decreto de 17 de agosto proximo findo.

DECISÃO.—Para que tenha a devida execução nos diversos municipios d'esta provincia, a decisão de S. Exc. o Sr. presidente acerca do modo porque devem as camaras municipaes proceder relativamente ás multas impostas pelos respectivos fiscaes, publicamo-la aqui: Provincia do Piahy. Palacio da presidencia 12 de outubro de 1866.

Tenho presente o officio de Vmc. datado de 4 de julho ultimo, em que me consulta se podia a camara municipal, de que fez Vmc. parte, dispensar a multa imposta pelo respectivo fiscal a Pedro José Barbosa, e em resposta cabe-me declarar a Vmc. que competindo por força da disposição do artigo 88 da lei de 1.º de outubro de 1828 e julgamento de contravenções de posturas municipaes ás auctoridades policiaes mencionadas no artigo 4 §1.º da lei de 3 de dezembro de 1841 e artigo 58 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, segundo o processo estabelecido nos artigos 205 a 210 do codigo de processo, exorbitou a mesma camara tomando conhecimento da multa que foi imposta ao referido Pedro José Barbosa, como n'esta data lhe faço sentir, conformando-me com o que pelo governo imperial se acha decidido nos avisos de 2 de julho de 1840 e 4 de julho de 1850.

Deus guarde a Vmc. Adelino Antonio de Luna Freire.—Sr. Liberato Carlos de Saboia, 6.º vereador da camara municipal de Principe Imperial.—Conforme.—Augusto Colin da Silva Rios.

DEMISSÃO.—Por portaria de 26 S. Exc. demittiu á bem do serviço publico a Christovão José Pacheco do cargo de professor interino da cadeira de 1.ª lettras da sexo masculino d'esta capital.

REMOÇÃO.—Por portaria da mesma data forão removidos os professores publicos de instrucção primaria, Antonio Joaquim de Lima e Almeida Junior, que regia a cadeira d'esta capital, para a da villa da União e o d'esta, padre João Manoel de Almendra para a d'aquella.

NOMEAÇÃO.—Por portaria do igual data S. Exc. na conformidade do artigo 86 do regulamento n. 53 de 21 de novembro de 1864 nomeou um conselho superior de instrucção organizado e

composto do modo seguinte: presidente o director da instrucção publica, Dr. Manoel Hefonso de Souza Lima.—membros—O reverendo vigario Raimundo Alves da Fonseca, deputado Dr. Newton Cesar Burlamaque, Dr. juiz de direito Antonio de Souza Mendes Junior, professor Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, professor Dr. Joaquim Damasceno Nogueira, Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, e o professor José Joaquim Avellino.

DECLARAÇÃO.—Por portaria da mesma data S. Exc. sob proposta do Dr. director da instrucção resolveu declarar de 2.º grão as escholhas das villas das Barras, União, e S. Gençalo, e bem assim que na forma do § 2 do artigo 2 do regulamento de 21 de novembro de 1864 se ensine nas mesmas escholhas, alem das materias de que tracta o § 1.º do artigo 2.º do regulamento citado, arithmetica applicada ás operações practicas e os elementos de historia e geographia principalmente do Brasil e o systema metrico decimal.

EDITAES.

Dr. Joaquim Damasceno Nogueira, juiz municipal da comarca e termos reunidos—Theresina e União—por nomeação imperial &.

Faço saber que pelo juiz de direito da mesma comarca Dr. Antonio de Souza Mendes Junior, lhe foi communicado hoje haver designado o dia quatorze de dezembro deste anno pelas dez horas d'amanhã em casa da camara municipal para abrir a segunda sessão ordinaria do jury n'este termo, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326, 327 e 328 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

Termo de Theresina.

- 1 Antonio Furtado de Mendonça.
- 2 Antonio Pereira de Magalhães.
- 3 Antonio de Souza Lopes.
- 4 Antonio da Cunha Machado.
- 5 Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.
- 6 Antonio Joaquim de Lima e Almeida Junior.
- 7 Avellino José Martins.
- 8 Augusto da Cunha Castello-branco.
- 9 Augusto Cesar dos Santos.
- 10 Augusto Raimundo Cavalcante de Albuquerque Theresina.
- 11 Benevenuto Rodrigues de Britto.
- 12 Domiciano d'Abreu Sepulvida.
- 13 Domingos Gonçalves Pedreira.
- 14 Dorotheu Franklin Mendes da Silva.
- 15 Domiciano Benicio Alves de Carvalho.
- 16 Domingos Honorio de França.
- 17 Florencio da Costa Oliveira.
- 18 Flaviano Augusto de Noronha.
- 19 Firmino Alves dos Santos.
- 20 Filisardo da Silva Britto.
- 21 Francisco José Elvas.
- 22 Francisco da Costa Martins.
- 23 Jeremias de Castro Lima.
- 24 Joaquim Candido de Carvalho.
- 25 João d'Araujo Guimarães.
- 26 João da Silva Britto.
- 27 José Alves Barroso e Veras.
- 28 José Ferreira Guimarães.
- 29 José Joaquim Avellino.
- 30 João Mendes da Silva.
- 31 José Felix Alves Pacheco.
- 32 Justino da Silva Pacheco.
- 33 Manoel Mendes da Silva.
- 34 Manoel Ribeiro de Souza.
- 35 Miguel Pereira d'Araujo.
- 36 Miguel Carlos de Carvalho Castello-branco.
- 37 Manoel José Cantanhede.
- 38 Manoel José de Sant'Anna.
- 39 Mathias Vieira de Barros.
- 40 Miguel Henriques de Paiva.

- 41 Olegario Ortiz da Silva Rios.
- 42 Raimundo José da Paz.
- 43 Roberto Pereira Lopes.
- 44 Raimundo José d'Amorim.
- 45 Raimundo Sisinio de Lima e Almeida.
- 46 Sebastião Pereira Lopes.
- 47 Ulysses José d'Aguiar.
- 48 Zacharias Campello da Fonseca.

A todos os quaes, e a cada um de per si, se convida para comparecerem nas casas, dia e horas referidos em a sala das sessões do jury, quer n'esse dia, horas e lugar, como nos mais seguintes em quanto durar as sessões, tudo sob as penas da lei se faltarem.—E para que chegue a noticia de todos mandou não só passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos subdelegados de policia do 1.º e 2.º districtos deste termo para publica-los e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas que se acharem nos dictos districtos do termo referido.—Theresina, dezoito de outubro de 1866.—Eu Raimundo Dias de Macedo, escrivão do jury o escrevi.—Joaquim Damasceno Nogueira.—Está conforme.

O escrivão,

Raimundo Dias de Macedo.

tenente-coronel Firmino Alves dos Santos, 1.º juiz de paz da freguezia de Theresina, por eleição popular, e presidente da mesa parochial &.

Faz saber para conhecimento dos Srs. eleitores, e supplentes desta parochia, e dos cidadãos qualificados votantes que a eleição que se achavão marcadas para o dia 4 de novembro proximo, forão adiadas para a primeira domingo do mez de fevereiro do anno proximo futuro; visto ter sido aprovado pelas camaras, e subido a sanção imperial a proposta do governo para tal fim, segundo o officio circular do Exm. Sr. presidente da provincia, que nesta data me foi dirigido, ficando assim sem effeito o edital affixado em data de 5 do corrente mez. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou publicar, e affixar o presente edital no lugar do costume, e pela imprensa. Eu Juveno Jesuino de Moraes Silva, escrivão do juizo de paz o escrevi na cidade de Theresina aos 15 dias do mez de outubro de 1866 Firmino Alves dos Santos juiz de paz.—Conforme.

O escrivão,

Juveno Jesuino de Moraes Silva.

ANNUNCIOS.

Cavallos para aluguel.

No Recreio Theresinense a rua Grande n. 14, aluga-se cavallos arreados convenientemente para passeios a tarde, dentro da cidade a 30 reis, e suburbios a 50 reis.

No mesmo estabelecimento recebem, cavallos a trato por preços commodos e a contento.

Theresina 29 de setembro de 1866.

ATTENÇÃO.

F. Bevilaqua, vende assucar branco, secco e limpo a 240 rs. a libra; do mesmo ariado a 360 reis a libra.

PRESUNTOS.

Antonio Gonçalves Pedreira Portelada vende em seu estabelecimento, na rua Grande, presuntos novos, por commodo preço.